



OLEIROS | AMIEIRA
JUNTA DE FREGUESIA

Assembleia de Freguesia de Oleiros-Amieira *Convocatória*

António Martins Ventura, Presidente da Assembleia de Freguesia de Oleiros-Amieira, nos termos do disposto no n.º 1 do [art.º 11.º](#) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e dentro da competência que me é atribuída pela alínea b) do Artigo 14.º, da mesma Lei, conjugado com o disposto no art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, **convoco este Órgão** para uma **Sessão Ordinária**, a realizar no **Edifício Sede da Junta de Freguesia**, sito na Rua Dr. José de Carvalho, em Oleiros, no **dia 26 de junho de 2020**, pelas **20H00** e com a seguinte ordem de trabalhos:

1. PERÍODO “ANTES DA ORDEM DO DIA”

- 1.1- *Leitura e apreciação da ata da sessão anterior;*
- 1.2- *Apreciação ou informação sobre assuntos de interesse da Freguesia;*

2. PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

- 2.1- *Apreciação de uma informação escrita do senhor Presidente de Junta de Freguesia, acerca da situação financeira, nos termos da alínea v), de n.º 1, do art.º 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;*
- 2.2- *Apreciação da Norma de Controlo Interno da Freguesia de Oleiros-Amieira, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;*
- 2.3- *Apreciação do Regulamento do Inventário dos Bens Patrimoniais da Freguesia de Oleiros-Amieira, nos termos do n.º 2 do art.º 11º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;*
- 2.4- *Apreciação e votação da Conta de Gerência do ano de 2019, nos termos do n.º 2, do art.º 11º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;*
- 2.5- *Ratificação da 1.ª Revisão do Orçamento de Receita e Despesa do ano Financeiro de 2020, nos termos do artigo 3.ª-A da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março;*

3. PERÍODO DESTINADO AO PÚBLICO

Solicita-se aos membros o uso de máscara e do cumprimento das medidas de distanciamento social durante a realização da sessão da Assembleia.

Considerando o art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que preconiza no ponto 2 “A obrigatoriedade de realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias e dos órgãos deliberativos das entidades intermunicipais, conforme previsto nos art.º 49.º, 70.º e 89.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica suspensa até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia sempre que tecnicamente viável” **os cidadãos que desejem colocar questões à Assembleia de Freguesia poderão fazê-lo através do endereço eletrónico: assembleia.freguesia@oleirosamieira.pt, até às 19H00 do dia 26 de junho de 2020.** As questões serão levadas à reunião da Assembleia e introduzidas no Período Destinado ao Público constando em Ata e respondidas à posteriori, aos cidadãos pelo mesmo meio eletrónico.

Oleiros, 18 de junho de 2020

Pe 11 O Presidente da Assembleia de Freguesia

António Martins Ventura

(António Martins Ventura)